

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo,-- etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, no corrente exercício, autorizado a:

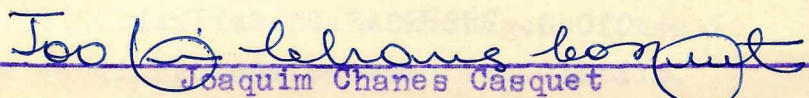
- I - Locar prédio, para funcionamento da agência da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, até a importância de Cr\$-2.400,00--- (dois mil e quatrocentos cruzeiros), por conta da rubrica orçamentária: 2. Gabinete do Prefeito - 31 40 02 - Encargos Diversos.
- II - Subvencionar o Serviço de Promoção Social de Fernandópolis, com até, aproximadamente Cr\$-3.000,00-(três mil cruzeiros),-- respeitado o convênio firmado, por conta da rubrica orçamentária - 2. Gabinete do Prefeito - 32 15 83 - Instituições Privadas.
- III - Subvencionar o Abrigo de Menores Melvin Jones, de Fernandópolis, até a importância Cr\$-1.000,00-(um mil cruzeiros), por conta da rubrica orçamentária: 2. Gabinete do Prefeito 32 15- 83 - Instituições Privadas.
- IV - Proceder à aquisição de medicamentos, para tratamento de saúde, de pessoas reconhecidamente pobres, até a importância de Cr\$-5.000,00-(cinco mil cruzeiros), por conta da rubrica orçamentária: 2. Gabinete do Prefeito - 32 75 83 - Auxílio-Doenças.
- V - Auxiliar pessoas necessitadas, em caso de sepultamentos, até a importância de Cr\$-500,00-(quinhentos cruzeiros) por conta da rubrica orçamentária: 2. Gabinete do Prefeito - 32 75 83 - Auxílio-Funeral.
- VI - Contribuir ao Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, de Fernandópolis, com aproximadamente Cr\$-.. 2.800,00-(dois mil e oitocentos cruzeiros), respeitados os termos de convênio, por conta da rubrica orçamentária: 2. Gabinete do Prefeito - 32 76 61 - Diversos, suplementada se necessário.

Lei nº 01/73.

- VII - Proceder transporte de alunos dos diversos pontos do município, que frequentam estabelecimentos de ensino desta cidade e cidades vizinhas, por conta da rubrica orçamentaria: 2.Gabinete do Prefeito - Código Geral 32 76 62. Diversos, -suplementada, se necessário, através de Decreto, obedecidas as disposições dos itens I - II e III do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- VIII - Firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, para prestar assistência-medico-hospitalar, a munícipes sem condições financeiras, pela Tabela do INPS, por conta da rubrica orçamentaria: 2.Gabinete do Prefeito - Código Geral 32 76 71. Diversos, suplementada, se necessário, através de Decreto, obedecidas as disposições dos itens I - II e III do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- IX - Conceder auxílios, em numerários, a indigentes, até a importância de Cr\$-3.000,00-(tres mil cruzeiros), por conta da rubrica orçamentaria: 2.Gabinete do Prefeito - Código Geral 32-76 83. Diversos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 20 de fevereiro de 1973.


Joaquim Chanes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada com afixação no lugar - de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de - Registro Civil, desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETARIO